

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 03 de junho de 2022

06 Páginas / Ano 6 / Edição nº 575



LEIS

LEI nº. 2914/2022

EMENTA: Autoriza o não ajuntamento e a desistência de ações judiciais, dispõe sobre o reconhecimento de prescrições administrativas e judiciais e protesto e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO VALOR MÍNIMO PARA AJUNTAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR, autorizado a encaminhar e a promover o acompanhamento dos protestos judiciais e a inclusão no cadastro de inadimplentes, as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Jaguariáiva, além de não ajuntar ações ou execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuntar for até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para os créditos com ou sem garantia real.

§1º. Os limites previstos neste artigo não podem ser inferiores aos custos de cobrança.

§2º. Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em Lei específica;

b) quando se tratar de débito oriundo do TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) demais casos em que a Procuradoria Geral do Município entender motivadamente necessário o ajuntamento.

§3º. O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§4º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput, que consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuntada uma única execução fiscal.

§5º. Os efeitos do protesto alcançam os responsáveis tributários, nos termos do disposto nos Códigos Tributário Municipal e Nacional, quando for o caso.

§6º. Sempre que o nome do usuário for incluso no cadastro de inadimplentes o mesmo não poderá obter certidões negativas de débito junto ao município em nome desse usuário.

CAPÍTULO II

DA DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 2º. Fica autorizada a SENJUR desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I. quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 05 (cinco) anos;

II. quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuntamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

III. quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsáveis sem que haja sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

IV. quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

V. nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilidade pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha sido revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis.

VI. De ações executivas cujo valor atualizado seja até R\$ 1.000,00 (mil reais) e das execuções distribuídas há mais de 10 (dez) anos, desde que em ambos os casos, não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre os bens do executado.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º. Fica o Município de Jaguariáiva autorizado a reconhecer a prescrição dos créditos tributários e não tributários.

Parágrafo Único. Verificada a hipótese de prescrição o seu reconhecimento de ofício, será precedida de extinção do crédito, em regular processo administrativo a ter início no órgão que originou o crédito, e dependerá de:

I. Ciência e análise da Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJUR, já que é o Órgão responsável pelas execuções fiscais;

II. Ciência e análise da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município;

III. Análise e manifestação do órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta, Autárquica e Fundacional, de onde se originou o crédito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Nas hipóteses de desistência tratadas nesta Lei, será verificada a viabilidade da cobrança administrativa dos créditos.

Art. 5º. Nas hipóteses previstas nesta Lei, a cobrança administrativa será feita preferencialmente através do protesto e inscrição do devedor em cadastros de inadimplentes.

Art. 6º. Fica autorizado ao Município de Jaguariáiva a cobrança administrativa através de mídias eletrônicas sendo elas e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas como: (WhatsApp, Telegram e Signal) e mensagens de texto.

Art. 7º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 8º. As custas judiciais permanecem a cargo do executado, facultando às escriturais promover a cobrança às suas próprias expensas.

Art. 9º. Os valores expressos em moeda corrente oficial nesta

Lei, poderão ser atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice adotado por legislação nacional.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2915/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2.608/2016 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições dos artigos 2º, 3º, 5º e 7º da Lei Municipal nº. 2.608/2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. A campanha a que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação, sob a forma de premiação, dos seguintes prêmios:

- I. 01 (um) veículo automotor - 0 km;
- II. 01 (uma) motocicleta 125 cc - 0 km;
- III. 01 (um) Televisor Smart 42";
- IV. 01 (um) Televisor Smart 42";
- V. 01 (um) Televisor Smart 42";
- VI. 01 (um) Televisor Smart 42";
- VII. 01 (um) Televisor Smart 42".

Parágrafo Único. O valor da premiação poderá ser entregue em dinheiro ao contribuinte sorteado, na mesma proporção dos valores dos prêmios, mediante crédito em conta de sua titularidade, no exato valor do bem ora ofertado.

Art. 3º. Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em Praça Pública nas festividades do evento Natal para todos, com acompanhamento da população em data a ser definida pela administração municipal.

§1º. Concorrerão ao sorteio dos prêmios, os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em conta única e os pagamentos parcelados referentes ao exercício de cada ano, até a data prevista nos boletins para pagamento parcelado.

§2º. Não terão direito ao sorteio os pagamentos efetuados referentes à dívida ativa.

§3º. Não terão direitos ao sorteio, os contribuintes que estiverem com débito anterior com a Fazenda Municipal.

(...)

Art. 5º. Serão distribuídos tantos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano quanto forem cadastrados na base de dados do município.

§1º. Para pagamento à vista o contribuinte terá direito a 04 (quatro) cupons, já para pagamento parcelado terá direito a 01 (um) cupom.

§2º. Para o contribuinte que solicitar no comércio do Município de Jaguariáiva a nota fiscal eletrônica, com valor superior a 0,5 UFM, terá direito a um cupom para concorrer aos prêmios, sendo necessário trocar sua nota fiscal pelo cupom junto ao Departamento de Tributação.

§3º. Poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura de Jaguariáiva até o dia 28 de Novembro de cada ano.

(...)

Art. 7º. O ganhador deverá apresentar o carnê quitado em seu nome, ou então documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa, para que possa receber o prêmio.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.608/2016 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 515/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificado em 9º. lugar, o Senhor **ANTONIO MARCOS MIRANDA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.C. nº. XXXX.434-0/PR

e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-94, para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 516/2022

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID 19, causada pelo "Novo Coronavírus" e a necessidade de reavaliação periódica das medidas adotadas no âmbito do Município de Jaguariáiva;

Considerando a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Jaguariáiva;

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais, instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020;

Considerando o que dispões a Resolução SESA nº. 243/2022;

Considerando a necessidade de implantação de algumas medidas com a finalidade de contenção da propagação da COVID-19, como o retorno obrigatório e recomendado de máscara facial em alguns ambientes,

DECRETA

Art. 1º. Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, consistente na utilização de máscara facial que cubra a boca e o nariz, nos seguintes ambientes:

§1º. Passa a ser **OBIGATORIO** o uso de máscara facial nas Escolas e CEMEF's pertencentes à Prefeitura Municipal.

§2º. Passa a ser **OBIGATORIO** o uso de máscara facial nos serviços de saúde.

§3º. Passa a ser **RECOMENDADO** o uso de máscaras faciais em ambientes fechados em geral, nos termos da Resolução SESA nº. 243/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 517/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.819,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.819,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.049 Manutenção do Transporte Escolar 30.000,00
244 3.3.90.46.00.00.00 103 Auxílio Alimentação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
1.010 Obras de Próprios Municípios da Saúde 198.819,00
287 4.4.90.51.00.00.00 518 Obras e Instalações
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 60.000,00
313 3.3.90.46.00.00.00 494 Auxílio Alimentação

Artigo. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:



I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
236 3.1.90.11.00.00.00.103 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
307 3.1.90.11.00.00.00.494 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00

II. Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
518	Bloco de Invest. Rede de Serviços Públicos de Saúde	198.819,00

Artigo 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º: Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º: Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 518/2022

SÚMULA: Regulamenta os termos das Leis Municipais nºs. 2608/2016 e 2915/2022, a Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU e ISSQN, com a aquisição e doação de prêmios referente ao ano Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 2608/2016 e 2915/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06701/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2608/2016, bem como o Anexo I desta respectiva Lei, e de acordo com a Lei Federal nº. 5768/1971 e artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/1972, fica autorizada a abertura da Campanha Incentivadora ao Pagamento Pontual em cota única ou parcelada do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2022.

Artigo 2º. A Campanha a que se refere o artigo anterior, nos termos do artigo 2º, da supracitada Lei Municipal, terá como incentivo fiscal aos seus ganhadores os seguintes valores:

- I. R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
- II. R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- III. R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- IV. R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- V. R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- VI. R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- VII. R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 3º, e seus parágrafos da respectiva Lei Municipal, os ganhadores em ordem de colocação, serão identificados mediante sorteio que ocorrerá em Praça Pública, enquanto as festividades do evento promovido pela Administração Pública Municipal "Natal para todos" no dia 20/12/2022.

Artigo 4º. Em consonância ao disposto no §2º do artigo 3º, da Lei Municipal, somente estão passíveis de concorrer ao sorteio de prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento dos respectivos tributos em cota única e aos que optarem pelo parcelamento, respeitarem as regras do parcelamento não tendo admitido o pagamento em atraso das lâminas, situação em que, serão automaticamente desligados do programa de incentivo fiscal.

§1º. Na eventualidade do ganhador de qualquer um dos prêmios mencionados no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2915/2022 e reprints nos incisos do artigo 2º, deste Decreto não terem efetuado o pagamento até a data do vencimento previsto na lâmina, não terá direito ao recebimento do prêmio, sendo automaticamente considerado desligado do Programa de Incentivos Fiscais, procedendo-se a novo sorteio nos moldes da Legislação Municipal e no que couber deste Decreto.

§2º. Em mesmo sentido não serão considerados participantes do Programa os contribuintes que tiverem débitos com a Fazenda Pública Municipal anteriores à publicação deste Decreto executados pelo Poder Público ou não.

§3º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo, o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº. 2608/2016.

Artigo 5º. Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal 2915/2022, serão distribuídos tantos carnes de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano quanto forem cadastrados na base de dados do município, cabendo destacar que:

- I. Para pagamento à vista o contribuinte terá direito a 04 (quatro) cupons, já para pagamento parcelado terá direito a 02 (dois) cupons.
- II. Para o contribuinte que solicitar no comércio do Município de Jaguaraiava a Nota Fiscal Eletrônica, com valor superior a 0,5 (zero virgula cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município, ou seja, o equivalente atualmente à R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e nove centavos) terá direito a um cupom para concorrer aos prêmios, sendo necessário trocar sua Nota Fiscal pelo cupom junto ao Departamento de Tributação até o dia 30 de novembro de 2022.
- III. Poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura de Jaguaraiava até o dia 28 de novembro de 2022.

§1º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº. 2608/2018.

§2º. As regras de desligamento automático do Programa de Incentivo constante no parágrafo do artigo 4º, deste Decreto, também são aplicáveis aos casos em que os carnes forem eventualmente cancelados, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, e 3º, do artigo 6º e caput do artigo 9º, ambos da Lei Municipal nº. 2608/2018.

Artigo 6º. O proprietário de veículo automotor, assim considerado no CTB - Código de Trânsito Brasileiro, que transferir o emplacamento do veículo para o município de Jaguaraiava/PR, após a publicação deste Decreto e até a data de 28 de novembro de 2022, terá direito a 03 (três) cupons, sendo necessário a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e certidão de propriedade ou equivalente que comprove a data da transferência, junto ao Departamento Tributário.

Artigo 7º. Quando da entrega dos bens sorteados, o ganhador deverá estar com o carnê quitado em seu nome ou procuração reconhecida firma no Tabelião de Notas que autorize sua retirada antecipada em nome de terceiro.

Parágrafo Único. Aplica-se no que couber o conteúdo neste artigo, o conteúdo no caput dos artigos 7º, e 8º, da Lei Municipal nº. 2608/2016 ver Lei nova.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO

Regulamento da Campanha IPTU Premiado

A promoção denominada IPTU PREMIADO tem como objetivo incentivar a população de JAGUARAIÁVA a pagar em dia o IPTU, além disso, incentiva a solicitação pela população de emissão da nota fiscal do ISSQN, no valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município, sendo que este também terá direito a um cupom. O pagamento do IPTU poderá ser realizado através da seguinte forma: em cota única ou parcelada. Essa promoção será válida até 20 de dezembro de 2022, para todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias de áreas territoriais e/ou prediais desde que estejam regularizadas e sem débitos com o Município até 28 de novembro de 2022. Caso a área esteja em nome de terceiro, o contribuinte deverá comprovar a compra da mesma através de contrato de compra e venda ou Escritura Pública. Serão distribuídos os prêmios de acordo com art. 2º, da Lei 2915/2022. Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2022 em praça pública junto com as festividades do "Natal para Todos". Os prêmios serão divididos em categorias. O sorteio será realizado da seguinte forma: primeira categoria, objeto constante no inciso VII do art. 2º - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), segunda categoria, objeto constante no inciso VI do art. 2º - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), terceira categoria, objeto constante no inciso V do art. 2º - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), quarta categoria, objeto constante no inciso IV do art. 2º - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), quinta categoria, objeto constante no inciso III do art. 2º - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), sexta categoria, o objeto constante no inciso I do art. 2º - R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e sétima categoria, objeto constante no inciso I do art. 2º - R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Resolve-se que o mesmo contribuinte não poderá ganhar mais de um prêmio no sorteio. Sendo considerados para fins de sorteio todos os pagamentos efetuados em dia. O pagamento realizado em quota única dará direito ao contribuinte a 04 (quatro) cupons identificados pela cor verde e os pagamentos que forem efetuados de forma parcelada, dará direito 02 (dois) cupons identificados pela cor amarela, os quais serão emitidos e acompanharão o talão de IPTU. Para o contribuinte que solicitar no comércio do Município de Jaguaraiava a nota fiscal eletrônica de serviço, com valor superior a 0,5 UFM, ou seja, o equivalente atualmente a R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e nove centavos) terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios, sendo necessário trocar sua nota fiscal pelo cupom junto ao Departamento de Tributação o qual será identificado pela cor cinza. Nos mesmos moldes, o Contribuinte que for proprietário de veículo automotor, assim considerado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que efetuar a transferência dos registros desse bem para o Município de Jaguaraiava-PR no presente ano, até a data limite de 28 de novembro fará jus a 03 (três) cupons identificados na cor cinza, podendo estes serem cumulativos nos termos do presente Decreto. É terminantemente proibido o preenchimento concomitante dos cupons verdes e amarelos relativos à mesma unidade imobiliária, devendo estes seguirem a regra de opção de pagamento, sendo verde ao pagamento à vista e amarelo ao pagamento parcelado. A cada nota fiscal do ISSQN no valor igual ou superior a 50% da Unidade Fiscal do Município (R\$ 65,99), solicitada no comércio local, dará direito a um cupom. As notas fiscais deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação para serem trocadas por cupons. Os cupons deverão ser preenchidos com todos os dados pessoais do contribuinte nome completo, endereço (inclusive CEP), telefone CIRG e CPF/MF. A inscrição cadastral ou número da nota fiscal serão condicionados no cupom. Os cupons deverão ser depositados na urna na sede da Prefeitura. Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 dias contados da data da publicação do resultado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava. Fica vedada a participação da Prefeitura Municipal, Vereadores e Secretários Municipais e respectivos parentes até o 1º grau na presente campanha. Os participantes desde já autorizam a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava a divulgar o uso de seu nome, imagem som e voz, até a um ano após o encerramento da promoção, seja em mídia impressa eletrônica ou qualquer outro material publicitário sem ônus. A participação nesta promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste regulamento, sendo que eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Negócios Jurídicos e posteriormente, submetidas à Secretaria Municipal de Finanças. Uma cópia do regulamento desta campanha permanecerá no Departamento de Tributação para consulta. Esta promoção é autorizada de acordo com que dispõe o artigo 20 do Decreto nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972 que regulamenta a Lei Federal nº. 5768 de 20 de dezembro de 1971. Será feita audiência durante a realização do sorteio a fim de se atestar ausência de fraude ou qualquer ação ou omissão que maculem a referida campanha, ou infração a qualquer dispositivo da legislação e normatização correspondentes. Fica eleito o Foro de Jaguaraiava, Estado do Paraná como o competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

Paço Municipal, 03 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

DECRETO nº. 501/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XVII da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 16/05/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06200/2022, a senhora **LAVINIA PALMA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, matriculada sob nº. 4106, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.220-2 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-80.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Republikado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de Junho de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 06/06/2022 às 08:30min horas do dia 20 de Junho de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 20 de Junho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de Junho de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 02 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos de lavanderia para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion. Publicado no Diário Oficial da União do dia 25/05/2022, Edição 98, Página 285, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. **Onde se lê: ABERTURA DIA 20 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.** O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado. Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiava, 03 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599230-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADOR: Município de Jaguaraiava/PR

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES", do contrato de financiamento nº 0599230-55 de 30/11/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I constante do aditivo contratual e descrito abaixo:

ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Código Ação Orçamentária	Código do Grupo de Natureza de Despesa	Projetos/Ações
07.003.15.451.0012.1.003	4.4.90.51	Obras públicas

Data de Assinatura: 18/05/2022

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E PODADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022 .

CONTRATADA: TARUMA FERRAMENTAS- EIRELI.
CNPJ:39.403.016/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.679,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CONTRATADA: OPTICA BRILLE EIRELI.
CNPJ:53.559.019/0001-39 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.500,00

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUARIÁIVA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 780/2019.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022 | VIGÊNCIA: 30 DIAS .

CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 340,00

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.267,52.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI
VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.500

CONTRATADA: CE CARVALHO COMERCIAL
VALOR CONTRATUAL: R\$ 474,00

CONTRATADA: EMERSON NUNEZ DO EGITO
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.559,55

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.320,00

CONTRATADA: FL MILKIEVZ LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.516,00

CONTRATADA: GGINDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.612,75

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.200,00

CONTRATADA: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.595,00

CONTRATADA: MUNIZ E ROCHA LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.600,00

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.800,00

CONTRATADA: STOK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.042,04

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.898,40

CONTRATADA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.420,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUARIÁIVA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO VALOR DE R\$ 80.000,00 PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1005/21.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022 | VIGÊNCIA: 6 MESES.

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.000,00.

CONTRATADA: G. DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 43.326.642/0001-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.629,75.

CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ: 142.281.157/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.694,00

CONTRATADA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.460,00

CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.305,00

CONTRATADA: KRC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-59 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.820,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUARIÁIVA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO VALOR DE R\$ 90.000,00 PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022 | VIGÊNCIA: 60 DIAS.

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.425,00

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.550,67

CONTRATADA: G. DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 43.326.642/0001-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.676,25.

CONTRATADA: URSAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.950,00

CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ: 142.281.157/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.635,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA GALVANIZADA 10,00CM X 6,00CM, COM IDENTIFICAÇÃO DE 0001 A 1000 COM FURO E APLICAÇÃO DE VERNIZ.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATADA: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.556.059/0001-87 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.900,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA P/ SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO CBUQ SANTA CECILIA, EM NOSSO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022 | VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.232/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.77/000121 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.738.703,96

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 252/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 81.675.738/0001-50, com sede à Rua Franco Grilo, nº 611, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por **MARCOS ERON HASS**, brasileiro (a), maior, sócio (a) gerente, inscrito (a) no CPF nº 864.746.269-68, residente e domiciliado (a) na Cidade de Ponta Grossa/PR

As partes em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 152/2021 no percentual de 25,24%, conforme comprovações e documentos anexos a certame.

VALOR INICIAL – ITEM 1: R\$ 4,40
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 1,110
VALOR AJUSTADO: R\$ 5,51

VALOR INICIAL – ITEM 2: R\$ 4,96
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 1,251
VALOR AJUSTADO: R\$ 6,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 25 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

ATALIN TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.246/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, brasileiro (a), sócio proprietário (a), portador (a) do CPF nº 457.063.879-15, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR., onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 13 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 64/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Dexametazona 0,1% creme – DEXAGREEN 1MG/G 10G	R\$ 1,00	R\$ 1,1429

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora Da Ata

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.526/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazarolo, nº 17, Barão de Cotejipe/RS, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro (a), sócio proprietário (a), portador (a) do CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotejipe/RS.

As partes em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 108/2021, conforme comprovações e documentos anexos a certame.
ITEM 128
VALOR INICIAL: R\$ 2,49
VALOR AJUSTADO: R\$ 5,70



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariávia/PR, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2021
Pregão Eletrônico nº 123/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.547/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariávia – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariávia/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariávia em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **ALGOR METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.138.457/0001-95, com sede na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçário Industrial, Nova Prata/RS, neste ato representada por **LOURDES B. FABRO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 721.534.230-15, residente e domiciliado (a) na cidade de Nova Prata/RS.

As partes em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 123/2021 no percentual de 17,81%, conforme comprovações e documentos anexos ao certame.
VALOR INICIAL: R\$ 19.600,00
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 3.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.090,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariávia/PR, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

ALGOR METALÚRGICA LTDA
Contratada

ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.623/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariávia – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariávia/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariávia em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.226.883/0001-39, com sede na Rua Casemiro Sova, 232, Arapoti/PR, neste ato representada por **LUCIANO FERREIRA DE BARRROS**, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 004.064.369-75, residente e domiciliado (a) na cidade de Arapoti/PR.

As partes em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 38.378,65
VALOR TOTAL: R\$ 221.134,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariávia/PR, 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Empresa Detentora Da Ata

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede a Avenida Ernesto Vilela, n. 1.621, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.070-000, neste ato representada por **ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro (a), empresário, portador do RG n. 10.363.132-76-SSP/RS e inscrito no CPF nº. 568.091.580-49, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/Pr.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal a fim de prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 01/06/2023.

Concede-se ainda reequilíbrio econômico-financeiro com base no IGPM acumulado no período, correspondente a 14,654%.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Instrumento de contrato administrativo nº 1.151/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariávia, 01/06/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA
CONTRATANTE

AFRASSISTEMAS
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.620/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariávia/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LEONARDO MASIEIRO DUARTE**, RG nº 6.744.986-0/SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins acrescimento de item descrito abaixo, qual totaliza R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

O item acrescentado através do presente termo aditivo é:

- ONIBUS W/15.190 EOD E. ORE – PLACA AYO2014 – 9532E82W2ER433844

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariávia/PR, 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.773/0001-57, com sede Rua Espírito Santo, 315, 7º andar, Bairro Santo Antonio, São Caetano do Sul/SP, aqui representada por seu representante legal já devidamente qualificado no contrato principal.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, o presente termo aditivo tem por objeto:

- Prorrogação do Prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 21/05/2023.
- Acréscimo de valor correspondente a R\$ 4.703,16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato principal, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este termo aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 21 de maio de 2022.

Jaguariáiva/PR, 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CONTRATADO

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 25/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

ANA PAULA MIRANDA, portadora do RG nº xx.xxx.122-3 e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.689-30, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, tendo por data de exoneração em 03/06/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 3 de junho de 2022.

José Marcos Pessa Filho
Vereador – Presidente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo dispensa nº 8/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ABS COMERCIAL EIRELI CNPJ 17.129.984/0001-08 VISCONE DE TAUNAY Ponta Grossa-PR - CEP 84070-440	2.323,71	Dos Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 005, 008, 007, 008, 009, 012, 013, 015
SUPERMERCADOS RICKLI LTDA CNPJ 78.755.758/0003-99 AV ANTONIO CUNHA Jaguariáiva-PR CEP 84200-000	446,19	Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	004, 014, 019, 020

Data: 01/06/2022

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH ME - CNPJ 81.735.086/0001-00 RUA PROFESSORA MARIETA CAMARGO Jaguariáiva-PR CEP 84200-000	553,40	Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	010, 011, 016, 017, 018
--	--------	---	--------------------------------------	-------------------------

Objeto: - A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS COM BASE NA DEMANDA DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO INFORMAÇÕES DE CONSUMO ANTERIORES E O SALDO REMANECENTE.

Valor Global: R\$ 3.423,30 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)

Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
o da	da	programática	de	da	da fonte
despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Jaguariáiva, em 01/06/2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 8/2022 para a - A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS COM BASE NA DEMANDA DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO INFORMAÇÕES DE CONSUMO ANTERIORES E O SALDO REMANECENTE, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: **ABS COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.129.984/0001-08 - VISCONE DE TAUNAY Ponta Grossa-PR CEP 84070-440, SUPERMERCADOS RICKLI LTDA - CNPJ 78.755.758/0003-99 - AV ANTONIO CUNHA Jaguariáiva-PR - CEP 84200-000, MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH ME - CNPJ 81.735.086/0001-00 - RUA PROFESSORA MARIETA CAMARGO Jaguariáiva-PR - CEP 84200-000**

Valor Global: R\$ 3.423,30 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)

Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
o da	da	programática	de	da	da fonte
despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Data: 01/06/2022

*O original encontra-se assinado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2022

SÚMULA: dispõe sobre a designação de servidores para atuar na Instituição de Acolhimento Casa Lar com equipe técnica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. FÁBIA LEOCÁDIA KOJO, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº 2868/2021, estabelece que:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2868/2021 que concede as atribuições a Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social para designar os servidores dentro de sua estrutura para desempenhar suas funções conforme necessidade da Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissionais técnicos para ficarem a disposições exclusiva junto a Instituição de Acolhimento Casa Lar por determinado período;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores da SHADS é reduzido não podendo designar servidores técnicos exclusivos para a Instituição de Acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para desempenharem suas funções junto a Instituição de Acolhimento Casa Lar do Município como equipe técnica:

I - FÁBIO WITSMISZIN BARBOSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, inscrito na matrícula nº 3171;

II - ROSELY DE FÁTIMA DE AZEVEDO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº 3945.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariáiva, 30 de maio de 2022.

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Câmara Municipal de Jaguariáiva - 2022

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/05/2022 até 31/05/2022

Equipamento	Equipe	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	
805-2	FABRICIO ZIEMER DA CRUZ						2.298,64
141/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS AO SENHOR FABRICIO ZIEMER DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARTICIPAR DO 1 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 17.05.2022 AS 18:00 HORAS, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 18.05.2022 AS 09:00 DA MANHA, RETORNO NO DIA 20.05.2022 TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00, PROVAVEL RETORNO AS 17:00 HORAS.							1.723,98
150/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	23/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA PARA SENHOR FABRICIO ZIEMER DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, LEVAR VEICULO DUSTER PLACA BYX 0F70 PARA REVISAO PERIODICA DOS 50.000 CINQUENTA MIL QUILOMETROS NA VIP CAR VEICULOS, SAIDA NO DIA 23.05.2022 AS 18:00 HORAS, INICIO DO COMPROMISSO 09:00 DO DIA 24.05.2022, TERMINO DO COMPROMISSO AS 17:30, RETORNO NO DIA 24.05.2022 AS 20:00 HORAS.							574,66
917-2	JULIANO CLARO PEREIRA						3.447,96
142/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS AO SENHOR JULIANO CLARO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARTICIPAR DO 1 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 17.05.2022 AS 18:00 HORAS, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 18.05.2022 AS 09:00 DA MANHA, RETORNO NO DIA 20.05.2022 TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00, PROVAVEL RETORNO AS 17:00 HORAS							1.723,98
147/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS AO SENHOR JULIANO CLARO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARTICIPAR DO 1 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 17.05.2022 AS 18:00 HORAS, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 18.05.2022 AS 09:00 DA MANHA, RETORNO NO DIA 20.05.2022 TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00, PROVAVEL RETORNO AS 17:00 HORAS							1.723,98
837-1	LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA						1.723,98
140/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS A SENHORA LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADMINISTRADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARTICIPAR DO 1 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRACAO PUBLICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, COM SAIDA NO DIA 17.05.2022 AS 18:00 HORAS, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 18.05.2022 AS 09:00 DA MANHA, RETORNO NO DIA 20.05.2022 TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00, PROVAVEL RETORNO AS 17:00 HORAS.							1.723,98
804-4	MARCELO ANDRE DALANORA						436,68
128/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	09/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, A SERVIÇO DA PRESIDENCIA DESTA CASA DE LEIS, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SAIDA NO DIA 09.05.2022 AS 06:00 DA MANHA, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10:30 DA MANHA, E TERMINO DO COMPROMISSO AS 15:00 HORAS, RETORNO NO MESMO DIA AS 18:00 HORAS.							218,34
138/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	12/05/2022	3.3.90.14.14.01
ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, A SERVIÇO DA PRESIDENCIA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SAIDA NO DIA 13.05.2022 AS 07:00 DA MANHA COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00 HORAS, TERMINO DO COMPROMISSO AS 15:00 HORAS, RETORNO NO MESMO DIA, PROVAVEL HORARIO DE RETORNO AS 18:00 HORAS.							218,34
1746-9	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX						910,59
148/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.03
ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DEPUTADO GUTO SILVA, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREAÇA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA NO DIA 18.05.2022 AS 07:00 HORAS DA MANHA, INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00 HORAS, E, TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00 HORAS, RETORNO NO DIA 19.05.2022 RETORNO PROVAVEL AS 11:00 HORAS							607,06



153/2022 O 6 00001 01.001 01.031.0001.2001 24/05/2022 3.3.90.14.14.03 303,53

REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO VEREADOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX PARA VIAGEM A ITARARE-SP EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANÇA NA DATA DE 25/05/2022 COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

17-5 NIVALDO LUCAS FILHO 1,723,98

149/2022 O 6 00001 01.001 01.031.0001.2001 17/05/2022 3.3.90.14.14.01 1,723,98

ATO DE CONCESSÃO DE (03) TRÊS DIÁRIAS AO SENHOR NIVALDO LUCAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARTICIPAR DO 1 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAÍDA NO DIA 17.05.2022 AS 18:00 HORAS, COM INÍCIO DO COMPROMISSO NO DIA 18.05.2022 AS 09:00 DA MANHÃ, RETORNO NO DIA 20.05.2022 TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00, PROVAVEL RETORNO AS 17:00 HORAS

2104-1 VALDECI COX 1.214,12

137/2022 O 6 00001 01.001 01.031.0001.2001 11/05/2022 3.3.90.14.14.03 607,06

ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA AO SENHOR VALDECI COX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA DE CURITIBA - PR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, COM SAÍDA NO DIA 12.05.2022, AS 06:00 DA MANHÃ COM INÍCIO DO COMPROMISSO AS 10:00 DA MANHÃ, TERMINO DO COMPROMISSO AS 17:00 HORAS, RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 19:00 HORAS.

149/2022 O 6 00001 01.001 01.031.0001.2001 17/05/2022 3.3.90.14.14.03 607,06

ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA AO SENHOR VALDECI COX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GABINETE DO DEPUTADO ROMANELI, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAÍDA NO DIA 18.05.2022 AS 08:00 HORAS DA MANHÃ, INÍCIO DO COMPROMISSO AS 12:00 HORAS, E, TERMINO DO COMPROMISSO AS 18:00 HORAS, RETORNO NO DIA 19.05.2022 RETORNO PROVAVEL AS 10:00 HORAS

Total: 11.755,95

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00
Imprimir histórico do empenho

Emitido por: Juliano Claro Pereira, na versão: 5529 e 03/06/2022 13:35:08



Câmara Municipal de Jaguariáiva - 2022
Relatório de estorno de empenhos por fornecedor
Período: 01/05/2022 até 31/05/2022

Equipilano

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza de despesa	Valor estornado
917-2	JULIANO CLARO PEREIRA										1,723,98
12	3	17/05/2022	142/2022	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	17/05/2022	3.3.90.14.14.01	1,723,98
REFERENTE ERRO NA DIGITAÇÃO NO HISTORICO DA CLASSIFICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARENCIA											
Total:											1,723,98